



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Sumário

Valor Estimado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Sumário 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo 1

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

Lecitações..... 1

ficha: 16

Extrato do PROCESSO nº. 15/2022 –

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

INEXIGIBILIDADE nº.02/2022..... 1

Poder Executivo..... 1

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Licitações..... 1

Santana da Vargem, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
02/2022 1**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO..... 2**PRESIDENTE**

Jurídico 2

DECRETO Nº. 015, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2022..... 2**Poder Executivo**DECRETO Nº. 016, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2022..... 4**Licitações****Poder Legislativo****Licitações****Extrato do PROCESSO nº. 15/2022 –
INEXIGIBILIDADE nº.02/2022.****EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Objeto: Contratação de curso:
**ATUALIZAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA À LUZ DA LEI Nº 14.230/21.**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 25/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução e transporte. Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 25/02/2022 até 08h00,

Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM
GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.450.024/0001-
00

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br
Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387**Edição: 695****sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022**

na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 25/02/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Ficha Orçamentária: 292**Dotação** **Orçamentária:**

0701.10.0301.1003.2031.102.201.3.3.90.39.00.00-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R\$1.236,70(Um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2022.

José Elias Figueiredo**Prefeito Municipal****Jurídico****DECRETO Nº. 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de licença para localização e/ou funcionamento – TLLF – ambos do exercício de 2022 e dá outras providências”

Contratado: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA**Objeto:** “Contratação de Serviços para a 1º revisão programada do veículo modelo: Fiat Ducato MaxiCargo placa RNG-2C37/MG.”**Ficha Orçamentária:** 287**Dotação** **Orçamentária:**

0701.10.0301.1003.2031.102.201.3.3.90.30.00.00-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Aprova-se o Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do art. 38, I, da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento – TLLF, na forma do art. 95 c/c art. 97, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO – TLLF DO EXERCÍCIO DE 2022.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam os contribuintes prestadores de serviços, profissionais autônomos e sociedades de profissionais NOTIFICADOS dos lançamentos de ISSQN e TLLF relativos ao exercício de 2022, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será em Cota Única com vencimento em 16 de maio de 2022, acrescida da Taxa de Expediente.

III – DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município até o vencimento.

V – DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências”

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br
Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma do art. 15 c/c art. 19, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 que *“Dispõe Sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem”*.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativos ao exercício de 2022, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas os seguintes contribuintes: proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O prazo máximo para pagamento em Cota Única será concedido com os seguintes descontos, nas respectivas datas, todos acrescidos de Taxa de Expediente:

PERCENTUAIS DE DESCONTOS	DE	PRAZOS
25%		10/06/2022
20%		12/07/2022
15%		12/08/2022
05%		12/09/2022

Parágrafo primeiro - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro), com desconto de 5% (cinco por cento), todas acrescidas de Taxa de Expediente, nas seguintes datas: 10/06/2022, 12/07/2022, 12/08/2022 e 12/09/2022.

Parágrafo segundo - Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002), bem como na perda dos descontos concedidos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até o vencimento previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECLAMAÇÃO

Qualquer contribuinte poderá impugnar e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que o faça



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município de Santana da Vargem. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Câmara: Ruiteir Silva de Oliveira

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva